



PROJETO DE LEI Nº 067/2013

Altera Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603, de 27 de junho de 2.012.

Art. 1.º Fica alterado o programa 0045 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012 para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 965.500,00.

Art. 2.º Fica alterado o programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 925.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 851.600,00, com acréscimo de R\$ 215.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 37.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 35.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0056 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 5.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0108 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.500,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0004 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 582.900,00.

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 147.200,00.



Art. 10. Fica alterado o Programa 0019 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 120.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com diminuição de R\$ 195.400,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com diminuição de R\$ 9.900,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com diminuição de R\$ 32.600,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0007 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 40.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0000 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 32.400,00, com diminuição de R\$ 32.300,00.

Art. 16. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de agosto de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 934/13
Ibitinga, 09 de agosto de 2003.

Senhor Presidente:

Segue projeto de Lei nº 67/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração do Plano Plurianual vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta corresponde a mudança no valor dos programas citados no texto desta Lei, com variação dos mesmos, de modo que ao todo é acrescentado nos diversos programas a quantia de R\$ 2.177.500,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Para suprir o acréscimo do valor citado, outra alteração visa diminuir de outros programas para o perfeito equilíbrio dos mesmos a quantia de R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais).

Resta esclarecer ainda que o valor de R\$ 988.700,00 (novecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) que corresponde à diferença demonstrada, será oriunda de anulação da ficha abaixo:

050100 – FUNDAÇÃO FEMIB

04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00(f467) Sentenças Judiciais.....R\$ 988.700,00

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

